



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM-SP

LEI Nº. 1.827 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.006

“Autoriza despesas com a realização da XI Mostra Cultural e IX Programa Educação Saúde e Vida.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte lei:

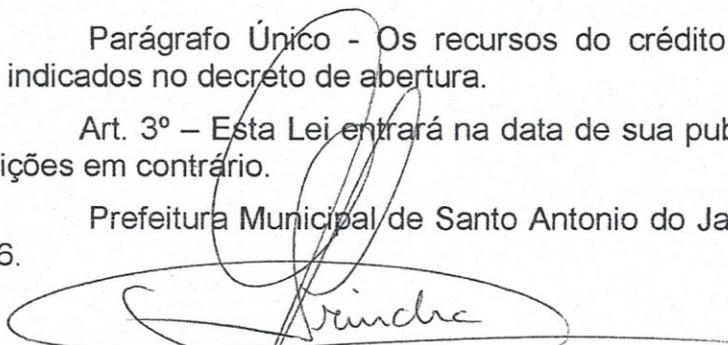
Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio
do Jardim, autorizada a efetuar o pagamento das despesas com a XI Mostra
Cultural e o IX Programa Educação Saúde e Vida de nossa cidade.

Art. 2º – As despesas com a realização da XI Mostra
Cultural e IX Programa Educação Saúde e Vida, serão no valor de até R\$
2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que correrão por conta de verbas
próprias.

Parágrafo Único - Os recursos do crédito que se
refere o art. 2º serão indicados no decreto de abertura.

Art. 3º – Esta Lei entrará na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 22
de Setembro de 2006.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Santo Antonio do Jardim, 22 de Setembro de 2.006.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete